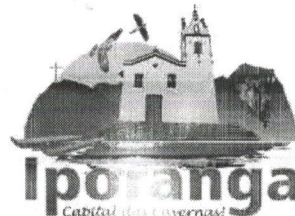




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



LEI N. 431/2.018 DE 24 DE ABRIL DE 2.018.

“ALTERA O ART.99º DA LEI ORGÂNICA PARA CONSTAR PUBLICAÇÕES EM ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL.”

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 99º na Lei Orgânica do Município de Iporanga, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.99º – A publicação na íntegra das Leis e Decretos, é obrigatória:

- I- no átrio do Paço Municipal, em local visível ao público;
- II- na Câmara Municipal;
- III- e órgão de imprensa de circulação no Município ou na região, editado no Município mais próximo ou em endereço eletrônico – *site* – institucional

Artigo 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de Abril de 2.018.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga-SP